



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ  
E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Constitui o presente objeto a Contratação da ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ANAHY - ACAMARA, única Associação formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda e reconhecida pelo poder público como catadores de materiais recicláveis no âmbito do Município de ANAHY, para a prestação de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de Recicláveis no Município de ANAHY, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, com base no Inciso IV, Alínea “j” do Artigo no 75, da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto no 9.412 de 18 de junho de 2018.

### 2. APRESENTAÇÃO:

A gestão dos resíduos sólidos urbanos passou a contar, a partir de 2010 com a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010, complementado por outras normas legais, como a Lei Federal nº 11.445/2007 que instituiu a Política Nacional de Saneamento, bem como pelo novo marco legal do saneamento básico Lei Federal 14.026/2020, consideradas fundamentais para a superação das dificuldades e limitações existentes.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos indica, claramente, que a gestão de resíduos sólidos deve adotar mecanismos de participação da sociedade, incluindo a estruturação de sistema de coleta seletiva em parceria com as organizações de catadores, sem prejuízo da observância das políticas setoriais e do plano municipal de resíduos sólidos aplicáveis à espécie.

Um dos principais desafios da gestão de resíduos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais e de aterramento de resíduos, e a consequente maximização dos resultados de reaproveitamento e de reciclagem. As ações de caráter público devem buscar um novo modelo de gestão, estruturando e implantando rotas tecnológicas adequadas a este novo cenário exigido, respeitadas as peculiaridades locais.

Há, portanto, que se buscar apoiar processos de recuperação máxima dos resíduos secos (plásticos, papel, metal, vidro e outros) e úmidos (restos de alimentos, resíduos verdes e outros), em parceria com os atores sociais que já desenvolvem atividades com o mesmo objetivo, como as associações e cooperativas de catadores de material reciclável.

Ainda em relação às normas federais, a Política Nacional de Resíduos Sólidos indica, em todo o seu conteúdo, e principalmente no âmbito da responsabilidade compartilhada, a formalização de parceria entre os setores público e privado, e destes com as associações e cooperativas de catadores, como forma de alcançar níveis crescentes de desempenho na recuperação dos resíduos e no encaminhamento destes para as linhas produtivas de reaproveitamento e de reciclagem.

O presente Termo de Referência tem este intuito e contém os aspectos principais para embasara contratação pela municipalidade dos serviços ambientais de coleta, triagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar e comercial, no município de Anahy/PR, a ser realizado pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Anahy/PR – ASC.

### 3. JUSTIFICATIVA:

A coleta seletiva dos materiais recicláveis gerados na etapa do pós-consumo de bens, produtos e serviços permite a ampliação de oportunidades para geração de trabalho e renda; a estruturação e a consolidação da cadeia econômica da reciclagem, com reflexos positivos nos aspectos socioambientais; o fortalecimento de organizações sociais, permitindo a inclusão e a integração de novos componentes.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ  
E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

Cabe ressaltar que a coleta seletiva contribui também como a melhoria das condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos; redução dos custos de gestão e de manejo de resíduos sólidos; e com melhor aproveitamento dos aterros sanitários, reduzindo os custos de manutenção e a consequente ampliação da vida útil dos mesmos.

A garantia da retirada de volumes crescentes de resíduos, e seu encaminhamento para os referidos fluxos produtivos, trazem resultados positivos também para o ambiente urbano e impactam positivamente na qualidade de vida da população local, valorizando o espaço público e a convivência harmoniosa.

A coleta seletiva de materiais recicláveis possui capacidade de influir, de maneira positiva, em vários setores da vida social e da administração municipal, ao ser instrumento de promoção de benefícios como os acima citados, o que justifica sua proposição.

Observa-se, ainda, que a formalização da relação entre o titular da prestação de serviço com as organizações de catadores de material reciclável está prevista no conjunto de exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, incluindo a possibilidade desta contratação estar dispensada de licitação, conforme instituiu dispositivo que trata da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, presente na Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento) e no Inciso IV, Alínea "j" do Artigo no 75, da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

Diante do exposto, torna-se clara o interesse público e a necessidade da contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Anahy/PR – ASCI, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

#### 4. ENQUADRAMENTO:

- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.
- LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 - Dispensa de Licitação – Art. 75 Inciso IV ALÍNEA "J" – "na contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.
- LEI FEDERAL N.º 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020. – Atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico.
- LEI FEDERAL N.º 12.305, DE 02 DE ABRIL DE 2010. - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
- RESOLUÇÃO CONAMA N.º 308, DE 21 DE MARÇO DE 2002. - Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte.
- NBR 1.174 Armazenamento de resíduos sólidos. Classe II - Não Inertes e III Inertes
- NBR 13.896 Aterro de resíduos não perigosos – critérios para projetos, implantação e operação - Procedimento;
- NBR 10.004 Resíduos sólidos – Classificação
- NBR 13.221 Transporte de resíduos – Procedimento.

#### 5. OBJETIVOS:



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ  
E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

## OBJETIVO GERAL:

Ampliar, fortalecer, e consolidar os serviços de coleta seletiva e triagem do material reciclável e reutilizável no município de Anahy/PR, através da prestação destes serviços por associação de catadores, garantindo a participação efetiva da população.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Implantar programas e ações de incentivo à segregação de resíduos na fonte (origem) propiciando a coleta diferenciada e o prosseguimento em sua respectiva rota tecnológica de recuperação (reaproveitamento e reciclagem)

Estruturar e implantar uma unidade de manejo de resíduos sólidos, como unidade de triagem e pré-beneficiamento de resíduos secos, cuja operação dar-se-á por meio da formalização de parceria com a organização de catadores de material reciclável;

Ampliar as oportunidades de geração de trabalho e de renda, bem como de inclusão socioeconômica de pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Alcançar níveis crescentes de salubridade do ambiente urbano, garantindo, desta forma, o bem-estar da população e o equilíbrio ecológico.

## 6. PRAZO, LOCAIS:

### a) Prazo:

O contrato a ser firmado terá a vigência será de 01 ano (12 meses), a contar da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo para assinatura do contrato será de 05 cinco dias, a partir da convocação para assinatura.

A Ordem de Serviços será dada após a assinatura do contrato.

Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

### b) Locais:

Os serviços de coleta serão executados em toda zona urbana e sedes dos distritos do município de Anahy/PR.

Os roteiros da coleta seletiva deverão contemplar as localidades a serem atendidas e os respectivos dias de coleta. Ressalta-se que tal coleta deve abranger as residências, escolas, instituições públicas, religiosas, estabelecimentos comerciais, etc., localizados no município de Anahy/PR.

## 7. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para atender aos requisitos elencados e apresentados no item 2 deste Termo de Referência, os serviços que serão contratados são os indicados a seguir:

### **Serviço de coleta manual dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar**

A Contratada deverá, durante a realização da coleta porta a porta manualmente e ou nos pontos de entrega voluntária, transportar os resíduos até as vias mais próximas e ou diretamente para o caminhão coletor. Quando o recolhimento ocorrer para a via mais próxima, deve-se realizá-lo no prazo máximo de até 1 (uma) hora do horário previsto para seu recolhimento pelo caminhão coletor, visando evitar a criação de "pontos irregulares de depósitos de resíduos".

Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, nos períodos estabelecidos pela administração em sintonia com o roteiro do caminhão coletor.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ  
E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

## **Serviço Ambiental de triagem dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar**

A Contratada deverá executar, em área própria – Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), devidamente preparada e licenciada para tal atividade, a separação/triagem dos resíduos sólidos urbanos secos oriundos da Coleta Seletiva, visando à disponibilização do material passível de reciclagem no ciclo produtivo.

## **Destinação Ambiental dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar**

A Contratada deverá efetuar a destinação correta de todos os resíduos sólidos oriundos da triagem da coleta seletiva, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis. O serviço de destinação de resíduos sólidos será comprovado por meio de documento identificando a quantidade de toneladas e o destino dos resíduos.

A Contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários ou prestadores de serviços, profissional com nível superior ou técnico da área ambiental ou titulação diversa que lhe atribua as habilitações equivalentes a tal, devidamente inscrito e regularizado em órgãos de classe, a fim de promover projetos de incentivos e instrumentação de meios de captação de resíduos passíveis de reciclagem junto à comunidade, assim como planos de gestão interna da ASC.

## **8. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

Deverá ainda a Associação, atender todas as exigências legais a fim de atender em sua totalidade o que prescreve o inciso IV, Alínea “j” do Artigo no 75, da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021, onde a mesma deverá ser composta por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

A Associação deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de triagem de todo o quantitativo de materiais recicláveis coletados por meio do programa de coleta seletiva do Município de Anahy/PR, de modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação, mantendo a qualidade do material a ser destinado ao ciclo produtivo e higiene do galpão e do pátio externo.

Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar e comercial, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a Associação deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, por meio de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta.

Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência serão recusados, ficando a Associação obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Os serviços, devidamente realizados, serão aferidos por servidores especialmente designados pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo.





# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ  
E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades de manutenção do serviço realizado.

## 9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão acompanhados, registrados e sistematizados por meio de mecanismo de controle sobre a prestação dos serviços de coleta, triagem e destinação dos resíduos sólidos urbanos, oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.

Para o acompanhamento serão elaborados e apresentados pela contratada ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, relatórios gerenciais, acompanhados de documentos e demais registros que materializem a comprovação da prestação dos serviços, visando estabelecer-se como objeto de medição com vista ao pagamento pelos serviços prestados.

Competirá à ASC a disponibilização de operador de máquinas (esteira, prensa, elevador), agentes coletores, e demais agentes necessários ao bom desempenho dos serviços a serem prestados.

Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços deverá usar obrigatoriamente uniforme completo e EPI's.

A presente parceria, busca promover a inclusão social, a melhoria na qualidade de vida e de trabalho incrementando a renda dos catadores de material reciclável, promover a geração de trabalho e renda dos seus associados, classificados como pessoas em condições de hipossuficiência, além de contribuir com o meio ambiente trazendo à sociedade um novo modelo de consciência ambiental.

Há que se destacar também que, com a retirada dos materiais passíveis de reciclagem e reutilização das ruas, o município certamente economizará com a coleta e transbordo dos resíduos sólidos, cumprindo assim tanto com o caráter econômico quanto social do projeto.

Os serviços deverão ser executados pela ASC dependem de recursos financeiros que deem suporte à infraestrutura e funcionamento de sua sede. Em relação à infraestrutura, deve-se destacar que são necessárias a manutenção de sua sede, as despesas administrativas, pagamento de motorista, contrato com um responsável técnico com capacidade técnica, apoio contábil e /ou jurídico, custo com ferramentas operacionais e EPI's para todos os associados e/ou funcionários. **Planilha de Custos Anexo 2**

### -EPI's:

Para que a coleta seja realizada conforme a NR-18 é indispensável o uso de EPI's (equipamento de proteção individual).

### -Galpão para Triagem, Escritório, Cozinha, Área externa e demais dependências:

Para atender às exigências da NR 15 (ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES) são exigidos alguns aspectos quanto ao ambiente de trabalho.

O galpão para triagem dos resíduos passíveis de reciclagem deve conter um escritório, uma cozinha com copa, um vestiário com um banheiro feminino, um vestiário com banheiro masculino e uma área para triagem e armazenamento dos resíduos reciclados.

O escritório, a cozinha e os vestiários devem ter piso impermeável, paredes emboçadas e pintadas e teto com forro. Os banheiros devem ter um lavatório, um vaso e um chuveiro com água quente, piso com cerâmica rejuntado, paredes com revestimento cerâmico rejuntado e teto com forro. O local de triagem dos resíduos coletados deve conter piso impermeável, paredes e cobertura. A área externa deverá manter-se limpa e sem resíduos soltos pelo pátio



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ  
E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:** 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

**Unidade:** 3 - Divisão de Urbanismo

**Ação:** 2381 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos

**Funcional:** 0015.0452.0270

**Vínculo:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)

**Referência:** 173 – **Modalidade:** 3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – pess.

Para a consecução do pagamento dos serviços efetivamente prestados, deverá ser indicada no contrato de prestação de serviços a dotação orçamentária que fará frente à execução da despesa estimada com a prestação dos serviços contratados.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, na conta da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Anahy/PR (ASC), em uma Agência Bancária da cidade definida e comum acordo, contados da data da execução dos serviços, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, responsável pela fiscalização, para comprovação da prestação dos serviços.

Para viabilização do pagamento dos serviços prestados, o fiscal de contrato deverá verificar o cumprimento da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de protocolo da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Anahy/PR.

Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE em quanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

### -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço solicitado, em estrita conformidade com as especificações desse termo de referência, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos.

Realizar o serviço de coleta manual dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva dotipo domiciliar, de acordo com o programa/cronograma de implantação estabelecido pela Prefeitura Municipal de Anahy/PR.

Contar com quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da coleta seletiva no Município.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria.

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço.

Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, obedecendo todas as instruções de segurança e normas regulamentadoras.

Observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados e/ ou associados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

Zelar para que o INSS dos associados esteja devidamente quitado e demais despesas inerentes aos serviços prestados - quando não inseridos nas responsabilidades do contratante.

Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou associado seu que, a critério da CONTRATANTE venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Responder integralmente por perdas e danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus associados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço.

Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço.

Permitir o CONTRATANTE livre acesso a todas as dependências da Associação e da UVR, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento.

A CONTRATADA só poderá admitir como associados pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, mediante Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, sendo proibido o trabalho de crianças em idade escolar e menores de 18 (dezoito) anos.

Designar um coordenador da Associação indicando nome/telefone. No caso de substituição ou exclusão do responsável indicado, comunicar em até 48 horas a Contratante.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993, incluindo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e, ainda, a vedação ao trabalho de menor, sob pena de aplicação de sanções contratuais, notadamente a rescisão contratual.

## **-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.

Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do Contrato.

Disponibilizar 01 (um) veículo com motorista para auxiliar na realização da coleta dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.

Fornecer suporte para a melhoria contínua da coleta seletiva, por meio de campanhas educativas, publicitárias e/ou informativas.

Exercer a fiscalização na prestação dos serviços descritos no presente, a fim de averiguar a qualidade e continuidade do mesmo.

Fornecer combustível, manutenção, taxas e seguro do veículo pelo período de vigência do contrato.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

## 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A população de Anahy/PR, beneficiária da prestação destes serviços, deverá ser amplamente comunicada e deverá ser garantindo-lhes os mecanismos de participação e controle social de todas as etapas previstas neste Termo de Referência, em conformidade com a legislação em vigor.

Anahy, 20/02/2025

REQUERENTE

**CARLOS ANTONIO REIS**  
Secretário de Coordenação Geral